

## EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2020.05.26.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de Maio de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de Junho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 de Junho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITACÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;





6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou



na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

**12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa

de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 26 de maio de 2020.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.26.1**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por



consequente, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acido Acetilsalicílico tamponado (Aspirina Prevent) - 100mg	COMP	360	0,36	129,80
0002	Acido tranexamico, 250 mcg	COMP	858	3,18	2.728,44
0003	Alogliptina, 25 mg	COMP	308	4,59	1.413,72
0004	Betaistina, 16 mg	COMP	407	1,38	561,86
0005	Carbonato de cálcio + colecalciferol (Oscal D), 500mg + 400UI	COMP	360	0,78	280,80
0006	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) + Fosfato de Dexametasona, 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	858	1,70	1.458,60
0007	Ciclobenzaprina, 5 mg	COMP	880	0,56	496,80
0008	Colecalciferol (Dprev), 1.000 UI	COMP	1158	0,83	958,65
0009	Colecalciferol (OHDE), 7.000 UI	COMP	100	2,15	215,00
0010	Colecalciferol (vitamina D3), 50.000 UI	COMP	80	20,53	1.642,40
0011	Condroitina + Glicosamina, 500 + 400	COMP	398	1,87	661,32
0012	Dexametasona, 4 mg	COMP	891	0,88	605,88
0013	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodol, cafeína - 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	792	0,96	760,32
0014	Diosmina + Hesperidina - 450/50 mg	COMP	430	1,51	649,30
0015	Empagliflozina - 10 mg	COMP	990	4,73	4.682,70
0016	Empagliflozina - 25 mg	COMP	990	4,73	4.682,70





0017	Esomeprazol - 40 mg	COMP	790	4,70	3.713,00
0018	Espironolactona - 100 mg	COMP	430	0,88	378,40
0019	Ezetimiba - 10 mg	COMP	430	2,08	894,40
0020	Fenofibrato - 160 mg	COMP	410	1,37	561,70
0021	Fenofibrato - 250 mg	COMP	410	1,91	783,10
0022	Fexofenadina - 180mg	COMP	790	3,73	2.946,70
0023	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) - 800 + 400 ui	COMP	430	0,61	262,30
0024	Fumarato De Rupatadina - 10 MG	COMP	70	3,97	277,90
0025	Hemifumarato de bisoprolol (Concor) - 2,5	COMP	360	1,16	417,60
<b>Total:</b>					<b>32.184,99</b>

**Lote 02 - Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ibandronato de sódio - 150 mg	COMP	740	123,96	91.730,40
<b>Total:</b>					<b>91.730,40</b>

**Lote 03 - Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Isossorbida retard - 50 mg	COMP	960	1,30	1.248,00
0002	levanodipino 2,5 mg	COMP	930	1,11	1.032,30
0003	Levotiroxina 88mcg	COMP	720	0,31	223,20
0004	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	950	2,35	2.232,50
0005	Linagliptina 5 mg	COMP	980	4,72	4.625,60
0006	Losartana 50 mg	COMP	5500	0,89	4.895,00
0007	Medroxiprogesterona comprimido 10 mg	COMP	560	1,30	728,00
0008	Metoprolol 25 mg	COMP	930	0,55	511,50
0009	Metoprolol 50 mg	COMP	930	1,11	1.032,30
0010	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	300	2,65	795,00
0011	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	400	1,76	712,00
0012	Montelucaste Sódio 4 mg	COMP	400	1,84	736,00
0013	Nebivolol 5 mg	COMP	792	2,08	1.647,36
0014	Olmesartana 40 mg	COMP	940	0,75	705,00
0015	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	370	1,20	444,00
0016	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	750	1,30	975,00
0017	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	790	1,48	1.169,20
0018	Oxibutinina 5 mg	COMP	2880	0,67	1.929,60
0019	Pantoprazol 20 mg	COMP	790	0,54	426,60
0020	Pantoprazol 40 mg	COMP	790	0,83	655,70
0021	Pioglitazona 30 mg	COMP	430	2,38	1.023,40
0022	Prednisona 5 mg	COMP	720	0,34	244,80



0023	Propatilnitrato 10 mg	COMP	660	0,33	217,80
0024	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos)	COMP	920	4,34	3.992,80
0025	Ranitidina 150 mg	COMP	720	0,86	691,20
0026	Rivaroxabana 20 mg	COMP	870	5,82	5.063,40
0027	Rivaroxabana 15 mg	COMP	400	5,82	2.328,00
0028	Rivaroxabana 10 mg	COMP	880	5,82	5.121,60
0029	Rosuvastatina 10 mg	COMP	1440	2,34	3.369,80
0030	SENNA ALEXANDRINA MILL 100mg	COMP	400	1,11	444,00
0031	Sitagliptina + Metformina - 50 + 1000	COMP	400	2,53	1.012,00
0032	Sitagliptina + Metformina - 50 + 850	COMP	1071	2,53	2.709,63
0033	Sitagliptina - 50 mg	COMP	430	2,54	1.092,20
0034	Trimetazidina MR - 35 mg	COMP	920	1,42	1.306,40
0035	Valsartana 320 mg	COMP	370	2,81	1.039,70
0036	Verapamil retard 120 mg	COMP	790	1,71	1.350,80
0037	Vildagliptina + Metformina - 50 + 850	COMP	817	1,95	1.593,15
0038	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco sódico (Alginac) - 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg + 50 mg	COMP	390	1,05	409,50
0039	Trimetazidina MR (Vasterel) - 35 mg	COMP	380	1,42	511,20
<b>Total:</b>					<b>60.246,14</b>

**Lote 04 - Injetáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ceftriaxone 1 g	AMPOLA	35	88,31	3.090,85
0002	Denosumabe (prolia) - 60 mg/mL - 1ml	Sering	6	587,03	3.522,18
0003	Diclofenaco de Sódio inj. - 3ml - 75mg	AMPOLA	17	1,81	30,77
0004	Dipropionato de betametasona, fosfato dissódico de betametasona - 5mg/mL + 2 mg/mL	AMPOLA	110	12,28	1.350,80
0005	Enoxaparina - 40mg/0,4mL	Sering	440	73,71	32.432,40
0006	Enoxaparina - 60mg/0,6mL	Sering	143	113,03	16.183,29
0007	Furosemida Injetável 2mL - 10mg/mL	AMPOLA	12	6,09	73,08
0008	Glicose inj. 0,5	AMPOLA	220	0,50	110,00
0009	Hidrocortisona - 500 mg	AMPOLA	275	7,11	1.955,25
0010	Hioscina inj. - amp. 1mL - 20mg	AMPOLA	11	6,81	74,91
0011	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D - 750 UI/ mL - Solução Injetável em seringa pré carregada	Seringa	110	176,10	19.371,00
0012	Insulina Glargina caneta preenchida 3 ml - 100 UI/mL - caneta	UND	88	64,53	5.678,64
0013	Lidocaina 1% injetável sem vasoconstritor - 1 %	UND	880	0,70	616,00
<b>Total:</b>					<b>84.469,17</b>

**Lote 05 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Brometo de tiotrópio monoidratado - 2,5mcg/dose - Sol inal ct fr plus 4ml (80 doses) + respí (Frasco + inalador)	KIT	12	216,31	2.595,72
0002	Colecalciferol (Depura), 14.000 UI - Solução Oral - Gotas	UND	12	40,70	488,40





0003	Diclofenaco dietilamônico (Cataflan Emulgel), 11,6mg/g - Bisnaga	UND	12	15,62	187,44
0004	Dutasterida + Tansulosina - 0,5 mg + 0,4 mg em Cápsulas gelatinosas duras	UND	230	1,51	347,30
0005	Glicosamina + Condroitina - 1,5 + 1,2 g em sachê	UND	380	4,06	1.461,80
0006	Budesonida - Spray nasal	UND	7	19,16	134,12
0007	Colagenase (kollagenase) - pomada	UND	77	32,15	2.475,55
0008	Colagenase + Cloranfenicol (kollagenase) - - pomada	UND	77	33,65	2.591,05
0009	Fenoterol gts 10 mL - Gotas	UND	17	4,34	73,78
0010	Ferro quelato glicinato 250 mg/ml - Gotas	UND	30	23,67	710,10
0011	FLUTICAZONA 25/250 MG - Spray	UND	14	131,57	1.841,98
0012	Fumarato de Momentasona (Nites) - 50 mg - Spray nasal	UND	2	28,53	57,06
0013	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses - 27,5 mcg - Spray nasal	UND	9	32,51	292,59
0014	lidocaína fr. Nebulizador c/ 50mL - 0,1 - Spray	UND	104	59,65	6.203,60
0015	Montelucaste de sódio - 04 mg - - Spray	UND	390	2,69	1.049,10
0016	Salmeterol + Fluticazona - 25+125 mcg - - Spray	UND	90	80,97	7.287,30
0017	Salmeterol + Fluticazona - 50+250 mcg, Discos c/ 60 doses	UND	90	81,04	7.293,60
				<b>Total:</b>	<b>38.090,29</b>

## Lote 06 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aripipazol 10 mg	COMP	50	15,68	784,00
0002	Aripipazol 15 mg	COMP	130	23,52	3.057,60
0003	Carbamazepina CR - 200 mg	COMP	1080	0,72	777,60
0004	Carbamazepina CR - 400 mg	COMP	350	1,53	535,50
0005	Carbonato de lítio CR - 450 mg	COMP	720	1,06	763,20
0006	Cloridrato de bupropiona - 150 mg	COMP	360	2,10	756,00
0007	Clonazepam (Clonam) - 0,5 mg	COMP	720	0,52	374,40
0008	Clonazepam - 2 mg	COMP	720	0,91	655,20
0009	Cloridrato de sertralina - 100 mg	COMP	350	2,81	983,50
0010	Cloridrato de sertralina - 50 mg	COMP	550	1,41	775,50
0011	Desvenlafaxina (Deller) - 50 mg	COMP	720	3,53	2.541,60
0012	Duloxetina - 30 mg	COMP	230	4,48	1.030,40
0013	Escitalopram - 10 mg	COMP	230	3,44	791,20
0014	Escitalopram - 20 mg	COMP	200	9,82	1.964,00
0015	Flurazepam - 30 mg	COMP	390	0,45	175,50
0016	Imipramina - 75 mg	COMP	130	1,28	167,70
0017	Lamotrigina - 100 mg	COMP	130	2,33	302,90
0018	Lamotrigina - 50 mg	COMP	130	2,67	347,10
0019	Lorazepam - 2 mg	COMP	360	0,43	154,80



0020	Metilfenidato - 10 mg	COMP	100	0,80	80,00
0021	Metilfenidato - 20 mg	COMP	100	5,41	541,00
0022	Mirtazapina - 30 mg	COMP	350	4,55	1.592,50
0023	Mirtazapina - 45 mg	COMP	360	6,46	2.325,60
				<b>Total:</b>	<b>21.478,80</b>

**Lote 07 - Medicamentos Sujeitos a Controle Esp. (Injetáveis)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de petidina - 50mg/ml	AMPOLA	100	64,68	6.468,00
0002	Flumazenil - 0,1 mg/ml	AMPOLA	110	512,80	56.408,00
0003	Midazolam - 5mg/ml	AMPOLA	50	12,17	608,50
				<b>Total:</b>	<b>63.484,50</b>

**Lote 08 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Duloxetine - 60 mg - cx c/30 comprimidos	CX	230	9,11	2.095,30
0002	Escitalopram - 15 mg, Cx c/ 30 comprimido	CX	230	5,24	1.205,20
0003	Mementina - 10 mg, Cx c/ 40 comprimido	CX	350	4,02	1.407,00
0004	Oxicodona - 10 mg	COMP	280	5,90	1.652,00
0005	Paroxetina - 20 mg	COMP	1100	3,38	3.718,00
0006	Pregabalina - 150 mg	COMP	130	4,57	594,10
0007	Pregabalina - 75 mg	COMP	820	2,97	2.435,40
0008	Sulpirida - 50 mg - Cx c/ 20 comprimido	CX	110	0,41	45,10
0009	Tioridazina (Melleril) - 50 mg	COMP	360	0,87	241,20
0010	Tramadol + paracetamol - 37,5 + 325 mg	COMP	110	2,06	226,60
0011	Trazodona - 50 mg	COMP	110	0,87	95,70
0012	Valproato de sódio CR - 300 mg	COMP	720	0,87	482,40
0013	Valproato de sódio - 50mg/ml	FR	22	10,93	240,46
0014	Valproato de sódio - 500 mg	COMP	380	0,84	319,20
0015	Venlafaxina - 75 mg	COMP	360	4,13	1.488,80
0016	Venlafaxina - 37,5 mg	COMP	360	1,48	532,80
				<b>Total:</b>	<b>16.777,26</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 405.438,55 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com pesquisa de preços realizada pelo Município de Várzea Alegre/CE, através da lista de preços máximos permitidos para venda de medicamentos ao governo, disponibilizada no site da ANVISA: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**



5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 22 de Maio de 2020.

---

Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.05.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

### Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acido Acetilsalicílico tamponado (Aspirina Prevent) - 100mg	COMP	360			
0002	Acido tranexamico, 250 mcg	COMP	858			
0003	Alogliptina, 25 mg	COMP	308			
0004	Betaistina, 16 mg	COMP	407			
0005	Carbonato de cálcio + colecalciferol (Oscald), 500mg + 400UI	COMP	360			
0006	Cianocobalamina (vitamina B12) + Mononitrato de Tiamina (vitamina B1) + Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) + Fosfato de Dexametasona, 5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 0,5 mg	COMP	858			
0007	Ciclobenzaprina, 5 mg	COMP	860			
0008	Colecalciferol (Dprev), 1.000 UI	COMP	1155			
0009	Colecalciferol (OHDE), 7.000 UI	COMP	100			
0010	Colecalciferol (vitamina D3), 50.000 UI	COMP	80			
0011	Condroitina + Glicosamina, 500 + 400	COMP	396			
0012	Dexametasona, 4 mg	COMP	891			
0013	Diclofenaco sódico, paracetamol, carisoprodol, cafeina - 50mg + 300mg + 125mg + 30mg	COMP	792			
0014	Diosmina + Hesperidina - 450/50 mg	COMP	430			
0015	Empagliflozina - 10 mg	COMP	990			
0016	Empagliflozina - 25 mg	COMP	990			
0017	Esomeprazol - 40 mg	COMP	790			
0018	Espironolactona - 100 mg	COMP	430			
0019	Ezetimiba - 10 mg	COMP	430			
0020	Fenofibrato - 160 mg	COMP	410			
0021	Fenofibrato - 250 mg	COMP	410			
0022	Fexofenadina - 180mg	COMP	790			
0023	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol (Osteonutri) - 600 + 400 ui	COMP	430			
0024	Fumarato De Rupatadina - 10 MG	COMP	70			
0025	Hemifumarato de bisoprolol (Concor) - 2,5	COMP	360			
<b>Total:</b>						

**Lote 02 - Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ibandronato de sódio - 150 mg	COMP	740			
					<b>Total:</b>	

**Lote 03 - Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Isossorbida retard - 50 mg	COMP	960			
0002	levanlodipino 2,5 mg	COMP	930			
0003	Levotiroxina 88mcg	COMP	720			
0004	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	COMP	950			
0005	Linagliptina 5 mg	COMP	980			
0006	Losartana 50 mg	COMP	5500			
0007	Medroxiprogesterona comprimido 10 mg	COMP	560			
0008	Metoprolol 25 mg	COMP	930			
0009	Metoprolol 50 mg	COMP	930			
0010	Montelucaste de sódio 10 mg	COMP	300			
0011	Montelucaste de sódio 5 mg	COMP	400			
0012	Montelucaste Sódio 4 mg	COMP	400			
0013	Nebivolol 5 mg	COMP	792			
0014	Olmesartana 40 mg	COMP	940			
0015	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40 mg + 5 mg	COMP	370			
0016	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg + 12,5 mg	COMP	750			
0017	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40 mg + 12,5 mg	COMP	790			
0018	Oxibutinina 5 mg	COMP	2880			
0019	Pantoprazol 20 mg	COMP	790			
0020	Pantoprazol 40 mg	COMP	790			
0021	Pioglitazona 30 mg	COMP	430			
0022	Prednisona 5 mg	COMP	720			
0023	Propatilnitrato 10 mg	COMP	660			
0024	Ranelato de estrôncio 2 g (Protos)	COMP	920			
0025	Ranitidina 150 mg	COMP	720			
0026	Rivaroxabana 20 mg	COMP	870			
0027	Rivaroxabana 15 mg	COMP	400			
0028	Rivaroxabana 10 mg	COMP	880			
0029	Rosuvastatina 10 mg	COMP	1440			
0030	SENNA ALEXANDRINA MILL 100mg	COMP	400			
0031	Sitagliptina + Metformina - 50 + 1000	COMP	400			
0032	Sitagliptina + Metformina - 50 + 850	COMP	1071			
0033	Sitagliptina - 50 mg	COMP	430			
0034	Trimetazidina MR - 35 mg	COMP	920			
0035	Valsartana 320 mg	COMP	370			
0036	Verapamil retard 120 mg	COMP	790			
0037	Vildagliptina + Metformina - 50 + 850	COMP	817			
0038	Vitaminas B12 + B6 + B1 + Diclofenaco sódico (Alginac) - 1.000 mcg + 50 mg + 50 mg + 50 mg	COMP	390			
0039	Trimetazidina MR (Vasterel) - 35 mg	COMP	360			
					<b>Total:</b>	

**Lote 04 - Injetáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ceftriaxona 1 g	AMPOLA	35			
0002	Denosumabe (prolia) - 60 mg/mL - 1ml	Sering	6			
0003	Diclofenaco de Sódio Inj. - 3ml - 75mg	AMPOLA	17			
0004	Dipropionato de betametasona, fosfato dissódico de betametasona - 5mg/mL + 2 mg/mL	AMPOLA	110			





0005	Enoxaparina - 40mg/0,4mL	Sering	440			
0006	Enoxaparina - 60mg/0,6mL	Sering	143			
0007	Furosemida injetável 2mL - 10mg/mL	AMPOLA	12			
0008	Glicose inj. 0,5	AMPOLA	220			
0009	Hidrocortisona - 500 mg	AMPOLA	275			
0010	Hioscina inj. - amp. 1mL - 20mg	AMPOLA	11			
0011	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D - 750 UI/ mL - Solução injetável em seringa pré carregada	Sering	110			
0012	Insulina Glargina caneta preenchida 3 ml - 100 UI/mL - caneta	UND	88			
0013	Lidocaina 1% injetável s/ vasoconstritor - 1"%	UND	880			
<b>Total:</b>						

**Lote 05 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Brometo de tiotrópio monodratado - 2,5mcg/dose - Sol inal ct fr plas 4ml (60 doses) + respi (Frasco + inalador)	KIT	12			
0002	Colecalciferol (Depura), 14.000 UI -Solução Oral - Gotas	UND	12			
0003	Diclofenaco dietilamônico (Cataflan Emulgel), 11,6mg/g - Bisnaga	UND	12			
0004	Dutasterida + Tansulosina - 0,5 mg + 0,4 mg em Cápsulas gelatinosas duras	UND	230			
0005	Glicosamina + Condroitina - 1,5 + 1,2 g em sachê	UND	360			
0006	Budesonida - Spray nasal	UND	7			
0007	Colagenase (kollagenase) - pomada	UND	77			
0008	Colagenase + Cloranfenicol (kollagenase) - pomada	UND	77			
0009	Fenoterol gts 10 mL - Gotas	UND	17			
0010	Ferro quelato glicinato 250 mg/ml - Gotas	UND	30			
0011	FLUTICAZONA 25/250 MG - Spray	UND	14			
0012	Fumarato de Momentasona (Nites) - 50 mg - Spray nasal	UND	2			
0013	Furoato de fluticasona Spray nasal com 120 doses - 27,5 mcg - Spray nasal	UND	9			
0014	lidocaina fr. Nebulizador c/ 50mL - 0,1 - Spray	UND	104			
0015	Montelucaste de sódio - 04 mg - - Spray	UND	390			
0016	Salmeterol + Fluticazona - 25+125 mcg - - Spray	UND	90			
0017	Salmeterol + Fluticazona - 50+250 mcg Discos c/ 60 doses	UND	90			
<b>Total:</b>						

**Lote 06 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aripripazol 10 mg	COMP	50			
0002	Aripripazol 15 mg	COMP	130			
0003	Carbamazepina CR - 200 mg	COMP	1080			
0004	Carbamazepina CR - 400 mg	COMP	350			
0005	Carbonato de lítio CR - 450 mg	COMP	720			
0006	Clonidrato de bupropiona - 150 mg	COMP	360			
0007	Clonazepam (Clonam) - 0,5 mg	COMP	720			
0008	Clonazepam - 2 mg	COMP	720			
0009	Clonidrato de sertralina - 100 mg	COMP	350			
0010	Clonidrato de sertralina - 50 mg	COMP	550			
0011	Desvenlafaxina (Deller) - 50 mg	COMP	720			
0012	Duloxetina - 30 mg	COMP	230			
0013	Escitalopram - 10 mg	COMP	230			

0014	Escitalopram - 20 mg	COMP	200			
0015	Flurazepam - 30 mg	COMP	390			
0016	Imipramina - 75 mg	COMP	130			
0017	Lamotrigina - 100 mg	COMP	130			
0018	Lamotrigina - 50 mg	COMP	130			
0019	Lorazepam - 2 mg	COMP	360			
0020	Metilfenidato - 10 mg	COMP	100			
0021	Metilfenidato - 20 mg	COMP	100			
0022	Mirtazapina - 30 mg	COMP	350			
0023	Mirtazapina - 45 mg	COMP	360			
						<b>Total:</b>

**Lote 07 - Medicamentos Sujeitos a Controle Esp. (Injetáveis)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de petidina - 50mg/ml	AMPOLA	100			
0002	Flumazenil - 0,1 mg/ml	AMPOLA	110			
0003	Midazolam - 5mg/ml	AMPOLA	50			
						<b>Total:</b>

**Lote 08 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Duloxetina - 60 mg - cx c/30 comprimidos	CX	230			
0002	Escitalopram - 15 mg, Cx c/ 30 comprimido	CX	230			
0003	Memantina - 10 mg, Cx c/ 40 comprimido	CX	350			
0004	Oxicodona - 10 mg	COMP	280			
0005	Paroxetina - 20 mg	COMP	1100			
0006	Pregabalina - 150 mg	COMP	130			
0007	Pregabalina - 75 mg	COMP	820			
0008	Sulpirida - 50 mg - Cx c/ 20 comprimido	CX	110			
0009	Tioridazina (Melleril) - 50 mg	COMP	360			
0010	Tramadol + paracetamol - 37,5 + 325 mg	COMP	110			
0011	Trazodona - 50 mg	COMP	110			
0012	Valproato de sódio CR - 300 mg	COMP	720			
0013	Valproato de sódio - 50mg/ml	FR	22			
0014	Valproato de sódio - 500 mg	COMP	380			
0015	Venlafaxina - 75 mg	COMP	360			
0016	Venlafaxina - 37,5 mg	COMP	360			
						<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
 Carimbo e Assinatura do Proponente





**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico N° 2020.05.26.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O Município de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CCNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.05.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.05.26.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**Empresa:.....**  
**CNPJ nº:.....**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Modifica a composição da Equipe de Assistência ao Pregoeiro

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Tendo em vista a necessidade de modificar a composição da equipe de assistência ao pregoeiro

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA FERNANDA BEZERRA**, CPF nº 019.803.683-33, para no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

- a) o credenciamento do interessados,
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação,
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço,
- e) a adjudicação da proposta de menor preço,
- f) a elaboração da ata,
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio,
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos, e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e contratação

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro

- a) **BRUNO BEZERRA BASTOS**
- b) **AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS**
- c) **IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 239/2019

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 09 de janeiro de 2020

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.340-000 - Várzea Alegre - CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

<b>PUBLICADO</b> no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº _____ de ____/____/____, pág(s) _____, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.
---

Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, realizar concurso, processo seletivo, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei. Observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, e alterações posteriores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios ou Termos de Compromissos com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços como também na área de Segurança Pública, de competência ou não do Município.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador: 158A2DE6

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.26.1

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.05.26.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 26 de Maio de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 3F4A302E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

[Nº 817.203 no Licitações-e do BB]  
 Data e horários (Hora de Brasília) início do acolhimento: 28/05/2020, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 10/06/2020, 8h; início da Disputa: 10/06/2020, às 10h. OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de Informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos e utensílios hospitalares e laboratoriais. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020 (Nº 817.203 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostermo, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

Marco-CE, 25 de maio de 2020  
 FRANCISCO HERNANE LEORNE LIMA  
 Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.02.27.001

O Município de Milagres/CE, através do Setor de Licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial 08/2020, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, de acordo com o Edital e seus anexos. Foi concedido o prazo previsto na Lei Complementar 123 Art. 43 §1 para as empresas F.M. OLIVEIRA DANTAS e SUPER SERVICE COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, e mesmo o prazo as mesmas não apresentaram as certidões que continham restrições. Assim sendo as mesmas foram julgadas inabilitadas. Foram analisados os documentos de habilitação das empresas classificadas após análise verificou-se os vencedores: Vencedor dos lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08: VERONICA SAMPAIO TEOFILO, Valor Global de R\$ R\$ 243.674,55; Vencedor dos lotes 03 e 09: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO, Valor Global de R\$ 117220,005; Vencedor do lote 10: COMERCIAL RL LTDA, Valor Global de R\$ R\$ 44387,28.

Milagres-CE, 26 de maio de 2020  
 FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1805202001PE, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) para atender as necessidades das unidades gestoras do Município de Nova Olinda, CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, 25 de maio de 2020  
 LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**AVISO DE RESCISÃO**

Instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato nº 2019.08.05.01SME, 05 de agosto de 2019, oriundo do Processo Tomada de Preços nº 004/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELE, sendo o objeto a Contratação de Empresa para executar os serviços de construção de uma Creche PROINFÂNCIA tipo 2, no Distrito de Juatama, de responsabilidades da Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE, tudo conforme especificações do anexo I no município de Quixadá -CE, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo. Ora SE RESCINDE: Por força do Parecer Jurídico, fundamentado nos artigos 78, Inciso I ao V c/c 79, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula Onza do Contrato nº 2019.08.05.01SME, 05 de agosto de 2019. Não mais convindo a contratante continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos, fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.

Em 25 de maio de 2020.  
 LUGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO  
 Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.004/2020 - PE.**

Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA  
 Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.001/2020-01-02-PERP. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE POSSAM ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratadas: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Valor Global do Contrato 01: R\$ 57.113,85 (cinquenta e sete mil e cento e treze reais e oitenta e cinco centavos). Valor Global do Contrato 02: R\$ 6.656,09 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) Data da Assinatura: 27 de Abril de 2020. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Elênio Pereira de Menezes - Contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.001/2020-01-02-03-PERP. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PATA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Contratada: Empresa: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Global do Contrato 01: R\$ 49.996,30 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Empresa: JONATHAN DA SILVA PEREIRA - ME, Valor Global do Contrato 02: R\$ 425.801,13 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e um reais e treze centavos). Empresa: R.L. DE SOUZA, Valor Global do Contrato 03: R\$ 1.455.855,30 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Data da Assinatura: 15 de Maio de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e João Marcos Rodrigues Seabra, Jonathan da Silva Pereira e Roberto Lopes de Souza - Contratados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0125052020-SEMUS**

Pregão Eletrônico Nº PE-0125052020-SEMUS. Objeto: aquisição de medicamentos, fraldas e outros materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Russas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma da Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 09.06.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília) o edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "Acesso identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 26 de maio de 2020  
 FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
 p/ Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.26.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 26 de Maio de 2020  
 MARIA FERNANDA BEZERRA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial", conforme segue: Pregão Presencial 006/2020: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para aquisição de equipamentos permanentes (refrigerador, microondas, ventilador, fogão e máquina de lavar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 16/06/2020. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:31 do dia 16/06/2020. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou e-mail [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com).

Anchieta, 26 de maio de 2020.  
 JILVAN CARVALHO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial", conforme segue: Pregão Presencial 007/2020: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição equipamentos para áudio, vídeo e foto para Unidades de Atenção Básica em Saúde. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 17/06/2020. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:31 do dia 17/06/2020. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou e-mail [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com).

Anchieta, 26 de maio de 2020.  
 JILVAN CARVALHO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial", conforme segue: Pregão Presencial 008/2020: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 18/06/2020. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:31 do dia 18/06/2020. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou e-mail [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com).

Anchieta, 20 de maio de 2020.  
 JILVAN CARVALHO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

